



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 682/2024

Sessão do dia 09/10/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 24 de agosto de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 739/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: DIOGO DOS SANTOS MAGALHÃES

Fundamento Legal: 234, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria de votos apenado com 360 (trezentos e sessenta) dias de suspensão e pena pecuniária no valor de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) por infração ao art. 234 do CBJD, devendo os valores serem recolhidos no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: DIOGO DOS SANTOS MAGALHÃES

Fundamento Legal: 235, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria de votos apenado com 360 (trezentos e sessenta) dias de suspensão e pena pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração ao art. 235 do CBJD, devendo os valores serem recolhidos no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 897/2024 - Auditor Relator: FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 213

Decisão - Comissão: Por maioria desclassificadas ambas as condutas para o art. 211 do CBJD e apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada fato, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 965/2024 - Auditor Relator: VINICYOS FERNANDO MARCHIORO CHUDZY

Procurador: THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

DENUNCIADO: CAUÃ LUCAS DOS SANTOS VALE - ATLETA - BID: 812129

Fundamento Legal: 243-C

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão em virtude do aditamento da Denúncia pela Procuradoria para recaptulação da infração para o art. 243-C do CBJD.

DENUNCIADO: ALISSON ALCEU BERNARDI LOVATO

Fundamento Legal: 261-A

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência por infração ao art. 261-A do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 682/2024

AUTOS Nº 968/2024 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: RIZIEL DE ALMEIDA NAVI

Fundamento Legal: 258, II

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 258, II do CBJD.

AUTOS Nº 969/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: ADRIAN CRISTIAN PEREIRA

Fundamento Legal: 258, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria acolhida preliminar de prescrição.

AUTOS Nº 971/2024 - Auditor Relator: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: RAFHAEL YOITI YAMAO KANADANI

DENUNCIADO: ENZO LUAN DE MATOS MARQUES - ATLETA - BID: 847472

Fundamento Legal: 254-A DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 254-A do CBJD.

DENUNCIADO: HENRIQUE MIRANDA CARDOSO - ATLETA - BID: 814450

Fundamento Legal: 254-A DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 254-A do CBJD.

DENUNCIADO: ARTHUR RAMALHO DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 799006

Fundamento Legal: ART. 258, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência por infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: MATEUS GUSTAVO ALVES DIAS

Fundamento Legal: ART. 258 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 973/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 191, III



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 682/2024

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em concreto por infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR